



OF. GP. Nº 093/2025

São Jerônimo, 19 de março de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 045/2025, em anexo, o qual o qual autoriza o reajuste anual dos servidores do magistério municipal.

Da mesma forma como apresentado no projeto de lei 043/2024, estamos propondo o reajuste nos seguintes termos:

Preliminarmente é oportuno salientar que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso X dispõe que:

“X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privada em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Neste sentido, estamos encaminhando o presente projeto visando o reajuste de 10%.

Este índice é composto 5,06% da variação da inflação (IPCA) dos últimos 12 meses (março/23 a fevereiro/2024)¹ e aumento real de 4,94%.

Essa medida se faz necessária devido ao longo período sem reajustes efetivos que reflitam a perda do poder de compra e a desvalorização dos salários dos servidores.

Vale referir que nos anos de 2014/2015 nem a inflação foi concedida como aumento aos servidores. As diferenças dos percentuais inflacionários foram concedidas em 2018 e 2024 (Lei Municipal n.º 3.632/2018 e Lei Municipal n.º 4.309/2024).

¹ <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>



Dito isto, veja-se que os servidores vêm há anos tendo apenas o aumento referente à inflação acumulada, sem ganho real.

A valorização salarial dos servidores é fundamental para manter a motivação, a produtividade e a eficiência no serviço público. A ausência de reajustes reais por um longo período compromete não apenas o bem-estar dos funcionários, mas também a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Um salário digno e condizente com as responsabilidades exercidas é essencial para atrair e reter talentos qualificados no setor público, garantindo a continuidade e excelência das atividades desempenhadas.

Além disso, o município apresenta uma situação financeira equilibrada, com recursos suficientes e margem dentro do limite prudencial da folha de pagamento, permitindo a implementação do aumento real sem comprometer a responsabilidade fiscal. O impacto financeiro da medida já foi analisado e está em conformidade com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando que a medida seja sustentável e não comprometa a gestão dos recursos públicos.

Por fim, merece destaque que o reajuste aqui proposto é superior ao estabelecido pela Ministério da Educação para o piso do magistério, o qual foi fixado para 2025 em 6,27% e que o impacto financeiro e orçamentário está incluído no projeto.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 045, DE 19 DE MARÇO DE 2025

REAJUSTA AS TABELAS DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO JERÔNIMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Ficam reajustadas as tabelas de pagamento dos cargos do Magistério Municipal ficando as mesmas assim constituídas:

§1º A tabela do inciso I do artigo 39 da Lei Municipal nº 2.823 de 30/12/2009 fica reajustada pela aplicação do índice de 10% (dez por cento), passando a ter a seguinte redação:

I - Cargos Efetivos:

Denominação	Carga Horária	Valor
Professor	25 horas semanais	2.485,83
Pedagogo	40 horas semanais	4.073,70
Orientador Educacional	40 horas semanais	4.073,70

§2º A tabela do inciso II do artigo 39 da Lei Municipal nº 2.823 de 30/12/2009 fica reajustada pela aplicação do índice de 10% (dez por cento), passando a ter a seguinte redação:

II - Cargos efetivos de professor, enquadrados no quadro especial de extinção, criados na forma do art. 47 das Disposições Finais Transitórias

Denominação	Carga Horária	Valor
Normal - Nível médio	25 horas semanais	2.451,70
Professor Nível 1	25 horas semanais	2.485,82

§3º A tabela do inciso III do artigo 39 da Lei Municipal nº 2.823 de 30/12/2009 fica reajustada pela aplicação do índice de 10% (dez por cento), passando a ter a seguinte redação.

*III - Cargos Funções Gratificadas:*

Denominação		Valor
Diretor de Escola	FG1	605,71
	FG2	916,35
	FG3	1.386,40
Vice-Diretor de Escola	FG1	605,71

§4º A tabela do art. 3º da Lei Municipal nº 3.567 de 30/08/2017, fica reajusta em 10% (dez por cento) passando a ter a seguinte redação.

Art.3º O salário do Auxiliar de Ensino do quadro especial em extinção a que se refere o art. 1º será o a seguir mencionado:

Denominação	Vencimento	Carga horária
Auxiliar de Ensino 1	1.176,41	20 horas semanais
Auxiliar de Ensino 2	2.352,84	40 horas semanais

§5º A tabela do art. 2º da Lei Municipal nº 3568 de 30/08/2017 fica reajustada com a aplicação de 10% (cinco virgula oitenta e cinco por cento), passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º O salário dos Professores do quadro especial em extinção a que se refere o art. 1º será o a seguir mencionado:

Denominação	Vaga	Vencimento	Carga horária
Professor 1	1	1.962,34	20 horas semanais
Professor 2 (decisão judicial)	1	5.335,39	40 horas semanais
Professor 3	5	3.922,71	40 horas semanais

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a contar de 01 de março de 2025.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

**Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Reajuste Salarial dos Servidores**

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO PODER EXECUTIVO	
ESTUDO DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DATA: 19/03/2025.	
Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000	
Estudo do Reajuste Salarial dos Servidores Ativos, Inativos e Cargos em Comissão, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.	
EVENTO	Reajuste Salarial dos Servidores Ativos e Inativos do Poder Executivo, com reajuste proposto de 10% e Cargos em Comissão com reajuste de 5,06%.
Expansão	

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 01/03/2025	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DE CUNHO REMUNERATÓRIO, COM REPERCUSSÃO NOS GASTOS COM PESSOAL			
Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens	2.173.235,43	2.738.276,60	2.875.190,43
13º Salário	217.323,54	228.189,72	239.599,21
Encargos Sociais - INSS	308.817,08	383.213,92	402.374,62
Encargos Sociais - RPPS	274.749,86	340.939,60	357.986,58
Total dos Acréscimos	2.974.125,91	3.690.619,84	3.875.15,84
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS SEM REPERCUSSÃO NOS GASTOS COM PESSOAL - RPPS			
Natureza	2025	2026	2027
Aposentadorias com recursos do RPPS	316.938,49	393.291,85	412.956,44
Pensões com recursos do RPPS	72.036,91	89.391,26	93.860,82
Previdência	97,90	121,49	127,56
Gratificação dos Gestores	10.528,43	13.064,82	13.718,06
Total dos Acréscimos	399.601,73	495.869,42	520.662,88

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS SEM REPERCUSSÃO NOS GASTOS COM CARGOS EM COMISSÃO



Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens Fixas	194.786,10	245.430,49	257.702,00
13º salário	19.478,61	20.452,54	21.475,17
Encargos Sociais - INSS	60.285,60	75.959,86	79.757,87
Total dos Acréscimos	274.550,31	341.842,89	358.935,04

Obs: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.

QUADRO 3			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS (soma dos quadros 1 e 2)	(B) ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO	(C) % B/A
2025	3.648.277,86	126.438.036,25	2,89
2026	4.528.332,15	121.136.511,88	3,74
2027	4.754.752,50	124.269.262,95	3,83

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para o ano corrente:

QUADRO 6 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida			
Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2021	68.119.392,41	31.772.007,95	46,64
2022	76.130.709,09	35.840.023,45	47,08
2023	82.896.470,15	38.176.463,34	46,05
2024	96.623.478,48	41.635.574,15	43,09
2025	101.454.652,40	48.917.701,99	48,22

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2025, foram efetuadas projetando-se uma tendência de arrecadação com um crescimento de 5% em média.

b) A despesa com pessoal estimada para 2025 foi obtida a partir dos seguintes dados:

Despesas	
Criação de cargos	1.080.266,60
Criação de contratos temporários	522.647,07



Projeto de reajuste salarial 2025	3.648.277,86
= Total estimado da despesa	5.251.191,53

c) As projeções das despesas com pessoal dos anos de 2025 e 2026, foram efetuadas a partir da evolução dos gastos nos exercícios anteriores, que, considerando os novos gastos, projeta um aumento no índice de pessoal de 43,05% para 48,22%.

Neste sentido, cabe esclarecer que esses valores são projeções que podem sofrer alterações no decorrer do exercício, considerando que a Receita Corrente Líquida foi projetada com base nos valores de dezembro 2024.

Obs: Os valores das projeções da despesa com pessoal foram obtidos através de estudos elaborados pelo Setor de Recursos Humanos do município.

São Jerônimo, 19 de março de 2025.

*Maria Conceição dos S. Chaves
Secretária Municipal da Fazenda*